



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 47/2026

PROJETO DE LEI Nº 34/2026

(PL de autoria da vereadora Clélia dos Santos de Carvalho)

Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o mês “Abril Prata”, dedicado à conscientização, prevenção e combate a golpes financeiros e fraudes.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 4 de maio de 2026, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o mês “Abril Prata”, a ser realizado anualmente no mês de abril, destinado à conscientização, prevenção e enfrentamento de golpes financeiros, fraudes digitais, estelionatos e demais práticas abusivas, com foco na proteção de toda a população.

Art. 2º As ações desenvolvidas no âmbito do mês “Abril Prata” terão caráter educativo, preventivo e informativo, visando orientar a população em geral sobre os riscos, mecanismos e formas de prevenção relacionadas a golpes e fraudes, especialmente aqueles praticados por meios digitais, telefônicos ou eletrônicos.

Art. 3º Durante o mês do Abril Prata, o Poder Público Municipal poderá promover ações educativas, preventivas e informativas voltadas à orientação da população, incluindo, entre outras:

I - campanhas de conscientização sobre os principais tipos de golpes e fraudes, especialmente aqueles praticados por meios digitais, telefônicos ou eletrônicos;

II - realização de palestras, oficinas, seminários e atividades educativas em equipamentos públicos, unidades de saúde, centros de convivência, instituições de ensino e demais espaços comunitários;

III - produção e distribuição de material informativo em linguagem clara e acessível, inclusive em formatos adequados às pessoas com deficiência;





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

IV - capacitação de servidores públicos para orientação, acolhimento e encaminhamento de possíveis vítimas;

V - divulgação de canais oficiais de denúncia, orientação e apoio às vítimas.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos de proteção e defesa do consumidor, instituições financeiras, órgãos de segurança pública, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais parceiros públicos ou privados.

Art. 5º O mês Abril Prata passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Indaiatuba.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 5 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

